

LEIRIA
Rua S. Francisco, Bloco 1, 2º piso—E12
Terraços do Marachão
2400— 232 Leiria
Tel.: 244827545—Fax: 244812276
drleiriasep@gmail.com



SEP

SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

www.sep.org.pt

Ao Presidente do Conselho de Administração do
Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E
Dr. Licínio Carvalho
C/c – Sr.ª Enfermeira Emília Fael
Rua das Olhalvas - Apartado 5040
2410 - 197 Leiria

(email) (Registado c/ Aviso de Recepção)

Nossa Referência
78 | 2021

Data
07.09.2021

Assunto: **Enfermeiros: Questões problemáticas pendentes**

Decorridos mais de três meses desde a última reunião (26. Maio) e face à falta de resolução dos problemas e injustiças que têm sido penalizadores para os Enfermeiros do Centro Hospitalar de Leiria (CHL) o Sindicato dos Enfermeiros Portugueses (SEP) vem por este meio questionar e exigir a resolução dos mesmos e que passamos a anunciar:

1. Reposição da jornada de trabalho diária (média) de 8 horas e a consagração do período de passagem de turno de 30 minutos

Em Julho de 2018, V. Ex.as deliberaram unilateralmente alterar os horários de trabalho dos Enfermeiros (e restantes profissionais do CHL), que desde logo mereceu contestação geral, pelos constrangimentos que geraram na prestação dos cuidados.

A reposição da jornada de trabalho diária (média) de 8 horas foi desde então uma reivindicação dos Enfermeiros, que V. Ex.as, entretanto assumiram corrigir.

No entanto e face ao arrastamento do processo, o SEP efectuou um pedido de intervenção junto da Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT). Na sequência, a ACT efectuou uma intervenção inspectiva, instaurando um processo de contraordenação. O Conselho de Administração (CA) foi notificado, mas ainda não corrigiu o problema, agudizando assim o sentimento de injustiça dos Enfermeiros.

De igual modo continua por consagrar e contabilizar 30 minutos, como Período de Passagem de Turno, questão também colocada pelo SEP há mais de 3 anos e que apesar dos sucessivos compromissos por parte de V. Ex.as, continua sem resolução.

De salientar que nos deveres relativos à excelência do exercício, o Enfermeiro assume garantir a qualidade e a continuidade dos cuidados. É portanto, imprescindível, que a transmissão de informação relativa aos cuidados de enfermagem prestados e individualizados, seja uma prática registada e transmitida de forma presencial e verbal entre os Enfermeiros envolvidos no plano terapêutico de cada utente.

Esta prática sempre foi assumida e concretizada pelas Equipas de Enfermagem dos diversos Serviços, no entanto, V. Ex.as continuam sem consagrar e contabilizar os 30 minutos mínimos, a exemplo da generalidade das instituições de saúde públicas e privadas.

2. Descongelamento das progressões e reposicionamento remuneratórios, devidos a Janeiro/2018 e a Janeiro/2019

Desde 2018, que o SEP oportunamente apresentou fundamentação jurídica, quer junto da tutela, quer junto do CA, que permitiria a imediata correcção das injustiças, como aconteceu nalgumas instituições, decorrente da sua autonomia gestonária.

O CA em vez de resolver os problemas, recorrentemente tem diligenciado junto da ACSS orientações, arrastando no tempo estas injustiças.

São exemplos destas injustiças, que têm prejudicado os Enfermeiros do CHL.

- 2.1. **Contabilização de Pontos aos Enfermeiros com CTFP, que tiveram o seu ajustamento remuneratório para o nível 15 (1201,48), em 2011, 2012, 2013 e com CIT, em 2015;**
- 2.2. **Contabilização do 1,5 Pontos, no ano da transição e não só relativamente ao 1.º semestre – neste contexto, consideramos que o Parecer recentemente emitido pela ACSS esclarece esta questão;**
- 2.3. **Transição para a categoria, dos Enfermeiros Especialistas, a exercerem a 31/Maio/2019, incluindo os que exercem ou exerciam, funções de Direcção e de Chefia.**

3. Pagamento/gozo de horas, feriados e folgas em divida

O SEP tem há muito tempo vindo a indagar e a exigir estes pagamentos aos Enfermeiros do CHL, tendo oportunamente apresentado propostas para o pagamento/compensação desta divida, previamente avaliadas com os colegas.

O CA decidiu optar pelo pagamento abaixo do valor/hora, o que naturalmente não permite resolver o problema, dado que muitos Enfermeiros têm recusado.

4. Concursos para as Categorias de Enfermeiro Especialista e de Gestor

Na reunião de 26 de Maio, o CA referiu-nos que ia pedir à tutela a abertura de concursos para as vagas que nos foram apresentadas: 14 para Especialistas e 10 para Gestor.

Entretanto e decorrente da intervenção do SEP, o Governo/Ministério da Saúde (MS) assumiu a 27. Julho que iria contactar as instituições para abertura dos respectivos procedimentos concursais, pelo que questionamos, para quando estão os mesmos previstos e efectivamente, qual o número de postos de trabalho.

5. Regularização de todos os vínculos precários

Lembramos que a 12 de Maio de 2021 o MS publicou o Despacho nº 4794-A/2021, que autoriza a contratação por vínculo definitivo de Enfermeiros, dos quais 626 para as instituições hospitalares do Serviço Nacional de Saúde (SNS), mantendo-se em funções, os Enfermeiros contratados a termo resolutivo, até

finalização do processo. Por outro lado, saiu a 25 de Junho o Decreto-Lei nº54-B/2021 que prorroga a celebração destes contratos e posteriormente, em 29 de Julho, o Despacho n.º 7534-A/2021, que atribui os respectivos postos de trabalho, dos quais 10, ao CHL.

Questionamos se estes 10 postos de trabalho correspondem ao solicitado pelo CHL?

6. Pagamento do subsídio de refeição em dia de trabalho extraordinário

No decurso da reunião de 26 de Maio, quando suscitámos esta questão, houve dúvidas por parte do CA. ficámos de apresentar informação sobre esta matéria, o que concretizámos com celeridade, permitindo desta forma o esclarecimento e resolução ou seja, o direito ao pagamento do subsídio de refeição, em dia de trabalho extraordinário/suplementar.

7. Justificação dos dias de baixa e de requisição, de acordo com o horário do turno – os Enfermeiros não têm que ficar a dever horas ao CHL

O SEP já questionou várias vezes sobre esta questão, apresentando fundamentação para que estas situações não se repitam. O CA ainda continua a impor aos Enfermeiros do CHL esta dupla penalização, que há muito deveria estar resolvida.

8. Atribuição de mais um dia de férias dos Enfermeiros com CIT, tal como acontece com os restantes trabalhadores

Já na reunião de 25 de Fevereiro o SEP apresentou a proposta de atribuição de mais um dia de férias aos Enfermeiros com CIT (que completem dez anos de serviço), a exemplo do que acontece com os restantes profissionais, dado que são os únicos trabalhadores do CHL, que não têm esse direito. O CA continua a pedir parecer à ACSS sobre esta matéria, mas lembramos que outras instituições já resolveram esta situação e que também já apresentámos fundamentação que permite a resolução desta injustiça.

9. “Prémio de Desempenho COVID” relativo a 2020 e “Subsídio de risco” em 2021

O SEP identificou que estas remunerações, não foram concretizadas a alguns Enfermeiros que reuniam os requisitos. Questionámos a 26 de Maio o CA, que nos informou que o “Prémio de Desempenho” e o “Subsídio de Risco” nos serviços abrangidos pela legislação foram pagos de acordo com as informações das respectivas chefias. Questionamos se desde então, já foram revistas estas situações?

Pretende assim o SEP, que o CA seja célere nas respostas e que sejam tomadas medidas imediatas para resolver estas questões problemáticas, que para além de gerarem desgaste e exaustão, penalizam injusta e gravemente, os Enfermeiros do CHL.

PEL’O SINDICATO DOS ENFERMEIROS
PORTUGUESES

Enf.º Rui Marroni